



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
-DIVISÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

UASG: 925870 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - (PNCP Nº 042/2026)**

(Processo Administrativo n.º 001.2026.064919)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 31/07/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 28/07/2026 até o dia 31/07/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. aquisição de xícaras e pires personalizados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
1	CONJUNTO XÍCARAS/PIRES PERSONALIZADOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: XÍCARA DE CAFÉ personalizada com impressão da logomarca em ambos os lados da xícara, em cores, conforme modelo apresentado no item 14 do Termo de Referência, em porcelana branca lisa, sem frisos, com fino acabamento, no formato cilíndrico, na cor branca, capacidade aprox. de 65 ml. medindo 5,5 cm de diâmetro e 5,4 cm de altura. Acompanhada de PIRES personalizado com impressão em 1 cor, conforme modelo apresentado no item 15 do Termo de Referência, medindo aproximadamente 10,5 cm de diâmetro; Técnica: fotocerâmica, com aplicação de transfer próprio para este fim e queima; A técnica mais adequada é a fotocerâmica, pois estes itens demandam uma técnica que confira qualidade e durabilidade a longo prazo, devido à necessidade de resistência suficiente para aguentar o uso e a limpeza diários. Embalagem com dados de identificação do produto, proteção contra quebra, marca do fabricante e data de fabricação. Marca/modelo de referência: Oxford ou similar.	unidade	1000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no sistema, conforme a linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do



procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas e analisadas exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o critério de **menor preço por item**. O julgamento será realizado de acordo com os lances enviados pelo sistema eletrônico, sendo que o valor final será verificado quanto à **adequação ao objeto e compatibilidade com o valor máximo estimado**.

4.2. A empresa mais bem classificada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** conforme a legislação vigente, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste aviso.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora exceda a estimativa da Administração, é possível realizar negociações visando obter condições mais vantajosas.

4.3.1. Nessa situação, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que ofereceu a melhor oferta, a fim de obter uma proposta melhor com um preço alinhado à estimativa da Administração.

4.3.2. A negociação pode ser conduzida com os fornecedores subsequentes, seguindo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação devido à sua proposta ainda permanecer acima do preço máximo estipulado para a contratação.

4.3.3. Independentemente das circunstâncias, uma vez concluída a negociação, os resultados serão devidamente registrados no relatório do procedimento da dispensa de licitação.

4.4. Caso o preço esteja em conformidade, será requerido o envio da proposta, devidamente ajustada ao último lance, e, se necessário, acompanhada por documentos complementares.



4.5. A proposta deverá ter um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua submissão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. conter vícios insanáveis;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar inconformidade com qualquer outra exigência deste aviso ou seus anexos, desde que seja considerada irreparável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; e

5.1.2. o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para apreciação das propostas;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND



municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade com a:

5.3.4.1. Fazenda Estadual; e

5.3.4.2. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011; e

5.3.8. As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativos, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão da participante para executar o objeto desta contratação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a participante executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto a ser contratado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. após a homologação e adjudicação, se a decisão for pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho, ou documento equivalente;

6.2. o vencedor do processo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para formalizar a assinatura do Termo de Contrato, aceitação da nota de empenho ou documento equivalente. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação, sujeito às sanções previstas neste Aviso de



Contratação Direta; e

6.3. o prazo estipulado para a assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por um período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação pela Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Configura infração administrativa por parte do fornecedor a prática de qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, pela falta prevista no subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 7.1.;

7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, caso haja cometimento de infrações dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do



recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (caracterizando um procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. proceder à republicação deste aviso, indicando uma nova data;



8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.3. estabelecer um prazo para a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme necessário.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo os ônus resultantes da perda de oportunidades de negócio devido à não observância de mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários indicados na divulgação deste procedimento, assim como durante o envio das propostas, seguirão o fuso horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.10. Os fornecedores são responsáveis por todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, e a Administração não se responsabilizará por esses custos, independentemente do andamento ou do desfecho do processo de contratação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta, para todos os propósitos e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

9.1.2. ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 e Lei Estadual nº 10.272/2014.

João Pessoa, 27 de Julho de 2026.

(assinatura eletrônica)
José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Equipe técnica:

Fábio Nóbrega de Albuquerque – Chefe do Departamento de Material e Patrimônio;
Marcos Vinícius Ferreira Cesário – Diretor Administrativo

João Pessoa, Paraíba-PB.

Rua Rodrigues de Aquino, s/n.

CEP 58013-030

(83) 3025-9160

dmap@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de xícaras e pires personalizados, visando atender às necessidades das unidades do Ministério Público da Paraíba, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens encontram-se especificados na tabela constante no item 13 deste Termo de Referência, cuja contratação se dará por aquisição definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais do Ministério Público da Paraíba quanto à disponibilização de xícaras e pires personalizados para utilização em reuniões, eventos institucionais, recepção de autoridades, membros, servidores e convidados, bem como para composição dos ambientes administrativos da Instituição.

2.2. A utilização de itens personalizados com a identidade visual do Ministério Público da Paraíba contribui para o fortalecimento da imagem institucional, promovendo maior padronização, profissionalismo e valorização da marca do órgão perante o público interno e externo, contribuindo para uma adequada estruturação dos ambientes administrativos.



2.3. Os materiais serão empregados nas dependências das unidades ministeriais durante atividades administrativas, reuniões de trabalho, eventos institucionais, capacitações e demais ocasiões oficiais, proporcionando adequada apresentação dos ambientes e reforçando a identidade visual institucional nas unidades deste Ministério Público.

2.4. A aquisição também visa substituir itens desgastados ou inadequados ao padrão institucional atualmente utilizado, assegurando melhores condições de uso, durabilidade e padronização dos utensílios disponibilizados nas copas e espaços de atendimento do Ministério Público da Paraíba.

2.5. Os itens objeto desta contratação possuem características padronizadas e são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser descritos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

2.6. A contratação dar-se-á por meio de processo licitatório regular ou contratação direta, conforme o caso, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços para este procedimento específico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40 §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando os estudos realizados, a contratação pretendida visa suprir a necessidade institucional de disponibilização de xícaras e pires personalizados para uso nas unidades do Ministério Público da Paraíba, garantindo a padronização visual institucional, a adequada recepção de autoridades, membros, servidores e visitantes, bem como a melhoria da estrutura de apoio às atividades administrativas.

3.2. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução que melhor atende à necessidade está disposta no item 4. EXECUÇÃO E GESTÃO DE RISCOS.

4. EXECUÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

4.1. As especificações, quantidades e valores encontram-se detalhados no item 13.

4.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. A aceitação definitiva dos itens será realizada por servidor designado, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e documentais.

4.4. Fiscalização: A gestão do contrato caberá ao Departamento de Material e Patrimônio (DMAP).



4.5. Mitigação de Riscos: Para evitar o fracasso dos lotes (ocorrido anteriormente), os valores de referência foram rigorosamente revisados para refletir a realidade do mercado de 2026. Em caso de atraso, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.6. Os principais riscos associados à contratação compreendem o atraso na entrega dos produtos, o fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas e eventuais defeitos de fabricação ou personalização. Como medidas mitigadoras, serão adotadas especificações claras e detalhadas do objeto, fiscalização do cumprimento dos prazos contratuais, conferência dos produtos no recebimento e exigência de substituição dos itens que apresentarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente .

5. LOCAL DE ENTREGA DO (s) ITEM(s)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba. Rua 13 de maio, nº 663, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-070 mediante a apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO DE ENTREGA DO (s) ITEM (s)

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo MPPB.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

7.2. Produtos divergentes das especificações ou com defeitos serão rejeitados, não suspendendo a contagem do prazo contratual.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento do(s) produto (s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(os) de segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente só órgão ministerial.



8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE E VALIDADE

8.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme o instrumento adotado pela Administração.

8.2. Não haverá reajuste de preços, considerando que a contratação possui caráter de fornecimento único e entrega imediata, com execução prevista em período inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação em conformidade com a legislação vigente.

9.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigação do contratante

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.



10.2 Obrigação da contratada

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

10.2.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPPB.

10.2.5. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

10.2.6. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

10.2.7. Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, referentes à contratação.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com conferência e devido “atesto”, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa vencedora, e creditada em conta-corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota fiscal.

12.2. A empresa deverá, acompanhado da Nota Fiscal, encaminhar



Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

12.3. Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar no 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Inicialmente os valores de referência para a contratação do objeto foram extraídos através de consultas realizadas ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando-se os preços médios da pesquisa anexada ao presente PGA e segue abaixo resumo da pesquisa.

13.1. Entretanto, os valores foram atualizados, conforme despacho realizado pelo setor competente (DESEG/Divisão de Compras), considerando-se amplitude entre os valores cotados, onde optou-se pela aplicação estrita do método da Mediana sobre o rol ordenado das fontes válidas coletadas, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN n. 08/2023/MPPB/PGJ. Diante de uma amostra com número par de elementos (6 cotações), a linha central de corte localiza-se exatamente entre a 3ª e a 4ª posição da série emparelhada, conforme consta no evento 27.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4	379249	CONJUNTO XÍCARAS/PIRES PERSONALIZADOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: XÍCARA DE CAFÉ personalizada com impressão da logomarca em ambos os lados da xícara, em cores, conforme modelo apresentado no item 14, em porcelana branca lisa, sem frisos, com fino acabamento, no formato cilíndrico, na cor branca, capacidade aprox. de 65 ml. medindo 5,5 cm de diâmetro e 5,4 cm de altura. Acompanhada de PIRES personalizado com impressão em 1 cor, conforme modelo apresentado no item 15, medindo aproximadamente 10,5 cm de diâmetro; Técnica: fotocerâmica, com aplicação de transfer próprio para este fim e queima; A técnica mais adequada é a fotocerâmica, pois estes itens demandam uma técnica que confira qualidade e durabilidade a longo prazo, devido à necessidade de resistência suficiente para aguentar o uso e a limpeza diários.	UND	1000	29,00	29.000,00



		Embalagem com dados de identificação do produto, proteção contra quebra, marca do fabricante e data de fabricação. Marca/modelo de referência: Oxford ou similar.				
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 29.000,00	

13.3. O preço total estimado da contratação, a partir da pesquisa de preços, é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

13.4. A seleção do fornecedor ocorrerá com disputa de lances, após a apresentação das propostas dos itens.

14. MODELO APRESENTADO

Segue abaixo imagem das xícaras e pires a serem entregues:



A arte será encaminhada fornecida pelo contratante quando da execução do serviço à empresa contratada.

15. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

15.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos, priorizando materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza no PO 5557.

João Pessoa, (data e assinatura eletrônicas).

FÁBIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE
Chefe do Dep. de Material e Patrimônio

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo

Assinado eletronicamente por: FÁBIO ALBUQUERQUE em 26/06/2026



ANEXO II

Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução CNMP N° 241/2021 e Lei Estadual nº 10.272/2014.

(Nome do Proponente – pessoa física ou jurídica/empresa) sediada na _____ (Endereço Completo da empresa ou pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e Lei Estadual nº 10.272/2014, para fins de aquisição de bens ou serviços, decorrente de licitação, dispensa ou Inexigibilidade, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento no Ministério Público do Estado da Paraíba, vinculados direta ou indiretamente aos setores da linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de dispensa de licitação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e Lei Estadual nº 10.272/2014.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE

Assinado eletronicamente por: JOSÉ ALMEIDA em 01/07/2026